



DECRETO Nº 03 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Ficam nomeados os membros da Câmara Técnica, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o art. 22., da Lei Municipal nº. 4.968/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV do município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Câmara Técnica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO - SMDURFH
• Gleiton Matos Martins
• Lucas Amaral
• Patrícia Mendes de Oliveira
• José Antônio da Silva
• João Clímaco Viana Filho
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS
• Cíntia da Silva Serrano
• Eva Patrícia da Silva Marques
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SMVO
• Waldisney Moreno
• Jhonatan da Silva Gusmão
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA - SMSPMU
• Letícia Vitor Dias da Silva
• Cláudio José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SMAE
• Enodes Soares Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SGF

- Michele Kovacs
- Vicente Gomes de Lacerda

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

- Wilhan Douglas dos Reis
- Carlos Cesar Barros Pereira
- Pedro Pinto da Silva Filho

Art. 2º A câmara técnica, no prazo de 60 dias, elaborará o seu regimento interno, interno, o qual será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação por meio de Decreto Municipal.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 17 de janeiro de 2023.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA INCLUIDO ILUMINAÇÃO PUBLICA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMIGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Inscrito no CNPJ: 03.467.321/0001-99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	COD. SISTEMA	OBJETO	QUANTIDADE	V. UNT. ESTIM.
1	2.003.686	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	1	R\$ 140.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
ITEM	COD. SISTEMA	OBJETO	QUANTIDADE	V. UNT. ESTIM.
1	2.003.686	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	1	R\$ 13.000,00
SECRETARIA DE SAUDE				
ITEM	COD. SISTEMA	OBJETO	QUANTIDADE	V. UNT. ESTIM.
1	2.003.686	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	1	R\$ 77.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
ITEM	COD. SISTEMA	OBJETO	QUANTIDADE	V. UNT. ESTIM.
1	2.003.686	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	1	R\$ 60.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
ITEM	COD. SISTEMA	OBJETO	QUANTIDADE	V. UNT. ESTIM.
1	2.003.686	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	1	R\$ 410.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE				
ITEM	COD. SISTEMA	OBJETO	QUANTIDADE	V. UNT. ESTIM.
1	2.003.686	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	1	R\$ 10.000,00
TOTAL				R\$ 710.000,00

VALOR ESTIMADO : R\$ 710.000,00 (Setecentos e Dez Mil Reais)

Homologo a DISPENSA de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura Dr. Thucydides Francisco Conceição Alvares, OAB MT 4.552.

Vale de São Domingos, MT, 23 de Janeiro de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 837748/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), afim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT. A Pregoeira designada pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, em obediência ao inciso IV do Art.3º c/c o inciso XX do art. 4º ambos da Lei Federal nº 10.520/2002, e inciso IV do Art.5º do Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, em submissão aos princípios licitatórios, Adjudicou objeto do certame em favor da empresa: **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ:06.232.484/0001-80 para o Item 01 com valor total de **R\$ 4.528.000,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Vinte e Oito Mil Reais)**. Várzea Grande - MT, 20 de janeiro de 2023. **Aline Arantes Correa** - Pregoeira. Neste ato, em consonância, o Secretário Municipal de Viação e Obras, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, inciso IV do Art. 7º c/c inciso XX do Art. 11º ambos do Decreto Federal nº 3.555/2000, Homologou resultado da licitação Pregão Presencial Nº 19/2022. Várzea Grande - MT, 20 de janeiro de 2023. **Luiz Celso Moraes de Oliveira**-Secretário Municipal de Viação e Obras

DECRETO Nº 03 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Ficam nomeados os membros da Câmara Técnica, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o art. 22., da Lei Municipal nº. 4.968/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV do município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Câmara Técnica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO - SMDURFH	
Gleiton Matos Martins	
Lucas Amaral	
Patrícia Mendes de Oliveira	
José Antônio da Silva	
João Clímaco Viana Filho	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAIS SUSTENTÁVEL – SEMMADRS	
Cintia da Silva Serrano	
Eva Patrícia da Silva Marques	
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SMVO	
Waldisney Moreno	
Jhonatan da Silva Gusmão	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA - SMSPMU	
Letícia Vitor Dias da Silva	
Cláudio José da Silva	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SMAE	
Enodes Soares Ferreira	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SGF	
Michele Kovacs	
Vicente Gomes de Lacerda	
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE	

Wilhan Douglas dos Reis
Carlos Cesar Barros Pereira
Pedro Pinto da Silva Filho

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 17 de janeiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Art. 2º A câmara técnica, no prazo de 60 dias, elaborará o seu regimento interno, o qual será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação por meio de Decreto Municipal.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 837748/2022

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representada pelo Secretário **Luiz Celso Moraes de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 302.206.026-20, denominada **ÓRGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-80 situada na Rua P, nº 980, Bairro Distrito Industrial, Cuiabá – MT, CEP: 78.098-420, Telefone (65) 3667-4388/ 3667-4389, endereço eletrônico: vinicius@mtsul.com/ claudia@mtsul.com, sendo representada neste ato pelo Senhor Marcio Bozetti, inscrito no CPF sob nº 776.061.751-87, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora do item 01 com o valor global de **R\$ 4.528.000,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Vinte e Oito Mil Reais)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA**, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 19/2022, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), afim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT.

1.2. Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Presencial nº 19/2022, e a proposta da EMPRESA REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 837748/2022 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Decreto Municipal nº 54/2019 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.2. As **ADESÕES** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Viação e Obras, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.